# EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020

**1) PREÂMBULO**

1.1) **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE, de nº 002/2020,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2). Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **06 DE MARÇO DE 2020,** até às **14:30 horas,** o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 491.

1.3) O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **14:40 horas,** na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

**2) OBJETO**

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REGÊNCIA, INSTRUÇÃO TÉCNICA MUSICAL EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP, DESCRITA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

**3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1) Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

**4) DA HABILITAÇÃO**

4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autenticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

4.1.1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2) Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

4.1.4) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.5)Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

4.1.6) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** dentro de seu prazo de validade.

4.1.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. º 12.440/2012).

**5.1) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1) A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1) Nome do órgão licitante;

5.1.2) Número do Convite;

5.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4) Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

**6) ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

**7) ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

7.1) O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

* + 1. Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);
		2. Número do Convite;
		3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;
		4. Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.
		5. Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;
		6. Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;
		7. Local, data, assinatura e identificação do proponente;

7.2) O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

**8) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1) O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1) Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO**

9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5) Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

9.1.6) Critério para fins de habilitação.

9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

**9.2) Abertura do envelope 02 – PROPOSTA**

9.2.1) Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**9.3) Critérios de Julgamento das propostas.**

**9.3.1) Desclassificação**

9.3.1.1) Serão Desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**9.3.2) Classificação**

9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
2. Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.3.3). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.4). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

9.3.5) A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.6) Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

**9.4) Adjudicação e Homologação**

9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.

9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**9.5) Publicidade dos Atos**

9.5.1) Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal.

**10) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1) O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3.) A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo, independente de transcrição.

10.4) O presente **CONTRATO terá o prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1) O pagamento será efetuado mensalmente, até 10.º (dez) dias úteis, após a recebimento da documentação fiscal, após certificação da municipalidade nos termos da legislação aplicável.

11.1.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**12) DAS SANÇÕES**

12.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.3). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**13) RECURSOS**

13.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1)**.** As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo.

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082430004.2.020.000 – Assistência da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

**15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1) A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

15.2) O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tática e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

15.3). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

15.4). À Prefeitura do Município de Narandiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93.

15.5) A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

15.6). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

15.7). Será comunicado em tempo hábil e por escrito ás empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8). Integram o presente Edital:

a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

b) Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

c) Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

**16) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1) Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

16.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail licitação@narandiba.sp.gov.br, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9095, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 27 de fevereiro de 2020.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de educação musical com disponibilidade de profissionais especializados em regência, instrução técnica musical educacional e coordenação de projeto destinado a crianças e adolescentes do município de Narandiba-SP.

1. Os Serviços serão realizados no local indicado pelo município de Narandiba-SP.
2. A empresa contratada deverá disponibilizar 4 profissionais, sendo eles: 1 Maestro regente, 1 instrutor de sopros, 1 instrutor de percussão, 1 coordenador geral.
3. Cada profissional estará à disposição do município por 3 horas por semana, sendo que as aulas serão ministradas uma vez na semana.
4. As aulas serão ministradas para no máximo 50 alunos do município de Narandiba.
5. Os alunos serão as crianças que participam dos projetos sociais do município de Narandiba.
6. Os profissionais deverão estar presentes sempre que requisitados pela administração para realizarem apresentações nos eventos do município.
7. A contratada se obriga a iniciar os serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato.

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**(NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo**).**

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

A empresa supracitada, **atendendo as exigências do CONVITE 002/2020**, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

 **2.** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

**3.** Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**4.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**5**. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

**CARIMBO**

**DA**

**EMPRESA**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO:**

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*\*/\*\*\*\***

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A: MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, n° \*\*\* – \*\*\*, na cidade \*\*\*\*\*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada pela Sra. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***,** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e CPF n. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*/\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensado Certame Licitatório, **CONVITE Nº \*\*\*\*\***, nos termos do Artigo 24, Inciso II da referida Lei, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1). O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REGÊNCIA, INSTRUÇÃO TÉCNICA MUSICAL EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1). Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obrigar-se a pagar a **CONTRATADA** a importância correspondente a **R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais ou depósito em conta, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão de documentos fiscais, correspondentes ao objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL**

3.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

**CLAÚSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

4.1.1). Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

4.2.1) Disponibilizar à CONTRATADA local adequado para realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a:
1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
2. Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia;
3. A empresa contratada deverá disponibilizar 4 profissionais, sendo eles: 1 Maestro regente, 1 instrutor de sopros, 1 instrutor de percussão, 1 coordenador geral.
4. Cada profissional deverá estar à disposição do município por 3 horas por semana, sendo que as aulas serão ministradas uma vez na semana.
5. Os profissionais deverão estar presentes sempre que requisitados pela administração para realizarem apresentações nos eventos do município.
6. A contratada se obriga a iniciar os serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1). O presente instrumento **vigorará** **até o dia 31 de dezembro de 2020** podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02-Executivo.

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082430004.2.020.000 – Assistência da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

 **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

**(NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo**).**

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REGÊNCIA, INSTRUÇÃO TÉCNICA MUSICAL EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP.**

**DA PROPOSTA:**

VALOR MENSAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL (até 31 de dezembro de 2020) R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta. (A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: conforme edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: mensalmente, em até 10 dias úteis após a emissão da documentação fiscal.

|  |  |
| --- | --- |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­\_\_****NOME:****RG:** **CPF:****CARGO:** |